



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS** *Licitação formalizada pela Lei Federal nº 14.133/2021*

Processo Administrativo nº 3536703.415.00000316/2025-46

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

Número do Edital no Comprasnet: 90110/2025

UASG: 986835

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se encontra aberto e que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, pelos decretos municipais constantes deste instrumento, que podem ser consultados através do link leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 14/10/2025

Horário: 09h (horário de Brasília/DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: pederneiras.sp.gov.br, comprasnet.gov.br e pncp.gov.br

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município auxiliado pela equipe de apoio, ambos designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de filtros automotivos para manutenção das frotas do Município de Pederneiras/SP, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - Compõem este Edital os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações; e

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão todas as ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Os interessados na participação deverão possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e deverão atender, inclusive, toda a documentação constante deste Edital e seus anexos.

2.5 - Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI/EQUIPARADO sediados no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o item licitado, o mesmo não será adjudicado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição do mesmo para que haja ampla participação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6 - Não poderão participar desta licitação aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); além do(s) interessado(s) que:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.6 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.7 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos ou providências do ato convocatório do Pregão em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

4.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, a decisão sobre a petição se dará no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, cuja resposta será encaminhada via e-mail ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados através do SICAF ou serem anexados nos campos próprios do Sistema, conforme as disposições contidas na Cláusula 8ª deste edital.
- 6.3 - A licitante enquadrada como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 - Os documentos que compõem a proposta e outros que forem anexados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Termo de Referência. Havendo diferença entre as especificações do item com o descritivo do CATMAT, prevalecerão as contidas no Termo de Referência.
 - 7.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 7.1.2.1 - O preço unitário deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais que porventura venham a ser ofertadas.
 - 7.1.3 - Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado (quando for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.
 - 7.1.4 - Prazo de entrega conforme disposições contidas no Termo de Referência, contada a partir da data de recebimento, pela contratada, do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
 - 7.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
 - 7.1.6 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.
 - 7.1.7 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste Edital, nem com a preterição do Município de Pederneiras.
- 7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme modelo de Proposta de Preços deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
 - a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
 - b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
 - c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e que participarão da fase de lances.

8.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.

8.1.13 - Será utilizado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.15 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.16 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.17 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.1.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.1.19 - O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor total do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2.6.1 - Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto na Cláusula 10 deste Edital.

8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC;

8.2.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Conter vícios insanáveis;

8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou demonstrar-se inexecutável;

8.3.2.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.4 - Após a negociação pelo Pregoeiro, o resultado será divulgado a todos os licitantes.

8.6.5 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo deste edital, que deverá ser anexada na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br.

8.6.5.1 - Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que a proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação de quaisquer dispositivos exigidos no Edital.

8.6.5.2 - A não apresentação da proposta atualizada dentro do prazo estabelecido, sem motivos devidamente justificados e fundamentados, ensejará, além da desclassificação da oferta, a aplicação das sanções previstas neste edital.

8.7 - Após o envio da proposta atualizada, a licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se em cláusula própria deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.7.2 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa devidamente fundamentada do licitante.

8.7.3 - Fica facultado ao Pregoeiro a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.

8.8 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, é indispensável que seja declarada formalmente sua condição e que as informações pertinentes no Sistema estejam atualizadas, sob pena da decadência dos benefícios do direito de preferência para o desempate e outros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

10 - APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.305/2015

10.1 - Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.305/2015, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local e o sistema eletrônico (ou o Pregoeiro) identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico (ou pelo Pregoeiro), via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA locais, o sistema (ou o Pregoeiro) realizará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10.2.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local;

10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação;

10.2.3 - Na hipótese da não contratação da ME/EPP/MEI/EQUIPARADA local, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.

10.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta Cláusula 10 fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 - Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.4 - Declarações da licitante, em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, sendo:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) declaração de que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaração para o caso de:

h.1) ME/EPP/MEI/EQUIPARADA: declaração de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

h.2) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

h.3) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.5 - Disposições Gerais sobre a Habilitação

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

c) Para efeito de habilitação o Pregoeiro também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência.

12 - RECURSOS

12.1 - O prazo para apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, quando for o caso, ou, nos demais casos, contados da intimação da licitante/contratada, observado o item 12.3 deste edital.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação;
- c) da anulação ou da revogação da licitação; e
- d) extinção do contrato quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.3 - A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Agente de contratação nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.3.1 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4.1 - O mencionado recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7 - Os recursos e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com a secretaria solicitante na vigente lei orçamentária, conforme disposto no Termo de Referência.

14 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento ou confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a data da retirada/recebimento da Autorização de Fornecimento, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

15.6 - O fornecimento do(s) produto(s) somente será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

15.8 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, não sendo admitida a revisão.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

17 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

18.2 - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

18.3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.5 - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

18.5.1 - Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

18.6 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

18.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da NLLC, a licitante/adjudicatária que, na licitação:

19.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;

19.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;

19.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

19.3.1 - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

19.3.2 - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

19.3.3 - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

19.4 - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

19.4.1 - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e

b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

19.5 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

19.5.1 - A sanção de multa será de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 19.1, subitens 19.1.3 a 19.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

19.5.2 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.6 - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7, deste Edital.

19.7 - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, deste Edital.

19.8 - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

19.7.1 - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

19.7.2 - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

19.7.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

19.7.4 - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

20 - DA MATRIZ DE RISCOS

20.1 - O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive, com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital, sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

20.2 - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

20.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar sua defesa.

20.4 - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

20.5 - A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

20.6 - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 21.9 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.
- 21.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.12 - O Edital e seus anexos poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.
- 21.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 21.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 26 de setembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 1

Processo Administrativo nº 3536703.415.00000316/2025-46

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DO PEDIDO:

O presente termo tem por objeto a aquisição filtros automotivos para manutenção das frotas da Secretaria de Operações Urbanas e Coordenadoria de Limpeza Pública, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Gabinete, Desenvolvimento Agropecuário, Secretaria de Meio Ambiente e Diretoria de Controle Ambiental, Secretaria de Esporte Lazer e Juventude e Secretaria de Saúde, conforme as especificações mínimas e referenciais abaixo dispostas:

Item	Descrição	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
1	FILTRO PSC 353	2	89,95	179,90
2	FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL 338 (TECFIL)	5	73,84	369,20
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. PU723X	3	60,99	182,97
4	FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL 619 TECFIL	20	21,74	434,80
5	FILTRO LUBRIFICANTE REF.TECFIL PEL 2002 /MANN HU945/2X	6	45,00	270,00
6	FILTRO LUBRIFICANTE PEL-676 REF. TECFIL MB SPRINTER 311/415/2013 /	2	55,80	111,60
7	FILTRO DE AR DO MOTOR SANDERO ARL5144	13	60,55	787,15
8	FILTRO DE AR MOTOR- REF. 94757663, TECFIL ARL8830, FRAM CA10891, MANN C24034.	15	29,83	447,45
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL - REF. 93316245, TECFIL GI04/7, FRAM G10225F, MANN WK58	23	19,50	448,50
10	FILTRO DE AR MOTOR - REF. 8200431051, TECFIL ART5051, FRAM CA8964, MANN C1858/2	3	55,05	165,15
11	FILTRO DE ÓLEO - REF. 7700274177, TECFIL PSL 77, FRAM PH5796, MANN W75/3.	3	24,00	72,00
12	FILTRO DE ÓLEO - REF. 15088127R, TECFIL PSL76, MAHLE OC1172, MANN W66/2.	10	30,98	309,80
13	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA (RACOR) - REF. 5801671974, TECFIL PSD940, RACOR R6010MJ, WEGA FCD3029.	4	115,50	462,00
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. 500086009, TECFIL PEC3045, FRAM FCD0778, MANN PU7004Z	3	89,00	267,00
15	FILTRO DE ÓLEO - REF. 2995655, TECFIL PSL655, WEGA W0331, MANN W940/69.	4	77,00	308,00
16	FILTRO AR C4312/1	2	64,00	128,00
17	FILTRO DE ÓLEO REF. TECFIL PSL285 / MANN W950/38 /	3	53,10	159,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	BALDWIN B7350 / DONALDSON			
18	FILTRO DE ÓLEO PARA TRATOR HUSQVARNA REF. KOHLER 5310295-03 / KAWASAKI 49065-0721 .	4	136,80	547,20
19	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS9841 / DONALDSON P633099 / MANNC281012 / VOX HD9841 / WEGA WAP179 / MAHLE LX2621 / DELPHI E	4	182,65	730,60
20	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL6080 / VOX HLP6080 / WEGA FAP2219 / MANNC21014 / MAHLE LX2876/1.	3	38,00	114,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD980/1 VOX FBS980/1 /PARKER R120L-10M-AQII / TURBO FILTROS TBC9801 / WEGA FCD3012	1	110,00	110,00
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL AG68 / VOX UNO68 / MANN WK48 / FRAM G5355 / WEGA FCC255	2	14,90	29,80
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC706 / VOX FBD706 / WEGA FCD4000	1	104,00	104,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC877 / VOX FBD877 / MANN WK8102 / WEGA FCD0188	3	78,00	234,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL957 / VOX LC957 / FRAM CH813PL / MANN H820/3 / WEGA WEO513	1	16,90	16,90
26	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL282 / VOX LB282 / MANN W940/34 / WEGA WO670	9	50,00	450,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL856 / MANN W9019 / DONALDSON P551100 / NEW HOLLAND 84228488	8	73,00	584,00
28	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL AP9834 / VOX HP9834 / MANN C20325/2 / FRAM CA3291C / WEGA WAP163	3	104,53	313,59
29	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS6223 / VOX HD6223 /MANN C18360 / FRAM CA10764 / WEGA JFA575	6	98,98	593,88
30	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ART6098 / VOX HLT6098 / MANN C2295/2 / FRAM CA9410 / WEGA FAP7007 / DELPHI EDA127	4	40,00	160,00
31	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS5376 / VOX HD5376 / FRAM CA10894 / MANN C27109 / WEGA WAP131	2	229,25	458,50
32	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS7993 / VOX HD7993 / MANN C16244 / FRAM C10111 / WEGA WR198 / DELPHI EFA981	1	65,89	65,89
33	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS1013 / VOX HD1013 / MANN C17279 / FRAM CA5611 / WEGA WR316 / DELPHI EFA933	7	86,59	606,13
34	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. TECFIL ARS5196 / VOX HD5196 / MANN C16134/1 / FRAM CA10521 / WEGA WR192	1	44,06	44,06
35	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. JCB 32/925682	4	305,79	1.223,16
36	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS820 / VOX HS820 / MANN CF1000 / FRAM CA3291ASY / WEGA WAP187/S / DELPHI EFA421	1	84,00	84,00
37	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR223 / VOX HDS223 / MANNCF360 / FRAM CA10764SY / WEGA JFA0575/S	6	73,00	438,00
38	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR837 / VOX HDS837 /	4	83,90	335,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	MANNCF1550 / FRAM CA9032SY / WEGA WAP384/S			
39	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL ASR376 / VOX HDS376 / FRAMCA10894SY / WEGA WAP131/S	1	85,70	85,70
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL284 / VOX LB284 / FRAM PH8942 / MANN W951 / WEGA WO777	6	115,60	693,60
41	FILTRO DE AR DE MOTOR REF. 800105058 - PÁ CARREGADEIRA XCMGLW300KV	2	272,15	544,30
42	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS837 / VOX HS837 / MANN CF1560 / FRAM CA5971SY	4	96,00	384,00
43	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DE MOTOR REF. TECFIL AS950	1	96,00	96,00
44	FILTRO DE AR INTERNO REF. TECFIL AS109 /DONALDSON P500941/UNIFILTER UA6156P/XCMG 1109N12030	3	248,90	746,70
45	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP5109 /DONALDSON P500 940/FLEETGUARD AF25276	3	200,00	600,00
46	FILTRO SEDIMENTADOR REF. FLEETGUARD FS19816 /BALDWIN BF1281/DONALDSON P551077	4	230,38	921,52
47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - REFERENCIA WEGA WOE701 / FRAMCH9657 / MANN HU716/2X / TECFIL PEL780 .	6	51,50	309,00
48	FILTRO DE AR DO MOTOR - REFERENCIA WEGA FAP4058 / TECFIL ARL5073 / FRAM CA12034	6	53,50	321,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL - REFERENCIA WEGA FCD727 / MAHIE KX420D / MANN PU7010Z / TECFIL PEC 3050	6	135,00	810,00
50	FILTRO DE AR DO MOTOR - REFERENCIA WEGA FAP5218 / FRAM CA12097 / TECFIL ARL5135	10	40,00	400,00
51	FILTRO DE AR DO MOTOR - REFERENCIA WEGA FAP9296 / TECFIL ART9614	3	44,80	134,40
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL - REFERENCIA TECFIL PSC874 / VOX FBD 874 / WEGA FCD 2173 / RENAULT 164004350R	5	355,00	1.775,00
53	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE -REFERENCIA TECFIL PSL78 / MAN W67/80 / FRAN PH6607	12	22,50	270,00
54	FILTRO DE AR REF TECFIL - REFERENCIA ARL5053 / FRAN CA5488 / WEGA FAP48731	2	47,50	95,00
55	FILTRO DE AR DO MOTOR TECFIL ARL8840 /WEGA FAP3268/MANN C30130/JAPANPARTS FABR105	3	20,00	60,00
56	FILTRO DE AR REF. 13270886 - TECFIL ARL 8825	2	16,00	32,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF. A6510902952- TECFIL PSC884	2	489,20	978,40
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF.77369138-WEGA FCD0829	3	319,09	957,27
59	FILTRO DE AR DO MOTOR TECFIL ARS3998 DONALDSON P777871 VOLVO 11033998	2	720,00	1.440,00
60	FILTRO DE AR DO MOTOR TECFIL ARL6090 DONALDSON P532043 MANN C26111 AUTOMIX FAR6090	1	23,19	23,19
61	FILTRO DE AR DO MOTOR TECFIL AP7996 MANN C17262 INPECA SA2808	2	99,00	198,00
62	FILTRO DE AR DO MOTOR TECFIL ARSR492 DONALDSON P777639 CASE8768300	3	81,65	244,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

63	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PSC935 DONALDSON P550848 WEGA FCD2277	4	114,90	459,60
64	FILTRO DE AR DO MOTOR TECFIL ASR234 DONALDSON P628399 MANNCF1150	1	66,23	66,23
65	FILTRO DE AR SECUNDARIO TECFIL ASR868 MANN CF200 AUTOMIX FAR0868 DONALDSON P780024	4	75,00	300,00
66	FILTRO DE AR DO MOTOR TECFIL ARS8842 MANN C16400 FLEETGUARDAF25721	2	93,58	187,16
67	FILTRO DE AR SECUNDARIO TECFIL ASR807 MANN CF400 XANFIL XS94	2	65,79	131,58
68	FILTRO DE OLEO DO MOTOR TECFIL PSL301 DONALDSON P550319 BALDWIN B129	2	71,00	142,00
69	FILTRO AR REF. TECFIL ARS8889	5	108,00	540,00
70	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL9603 / MANN C2677 / FRAM CA568	2	27,79	55,58
71	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL340 / FRAM PH9503 / MANN W1323 PARA MOTORES GM S-10 E AGRAL VOLARE MWM 2.8	2	87,50	175,00
72	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL364 / FRAM CH5261/ MANN H932/4 PARA MOTORES MB OM364 (MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO)	1	34,50	34,50
73	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS3003 / FRAM CA9352 / MANN C20500 / VOX HD3003 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.10	2	74,00	148,00
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PEC3023 / VOX CE3023 PARAMOTORES FIAT DUCATO, CITROEN JUMPER E PEUGEOT BOXER	2	85,59	171,18
75	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL657 / FRAM PH10268 / MANN W914/28 / VOX LB657 PARA FIAT DUCATO	6	56,50	339,00
76	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PEL108 / FRAM CH9973 / MANN HU711/51X / VOX CE108 PARA MOTOR PEUGEOT 206	2	35,38	70,76
77	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM5 / VOX LBM5 / MANN W6 MULTI 20 / FRAM PH10904 MIX 20-2 PARA FIAT PALIO/STRADA	3	26,50	79,50
78	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS5673 / VOX HD5673 / MOTORCRAFT MB9X9601AA PARA FORD CARGO 1419S	2	115,80	231,60
79	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR673 / VOX HD673 / MOTORCRAFT 2C459E673AA PARA FORD CARGO 1419S	2	96,00	192,00
80	UN 2,000 47,1500 94,3000 FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL962 / FRAM PH2801B / MANN W962 / VOX LB962 / DELPHI EFL 521 PARA MWM 6 CIL E	2	47,15	94,30
81	FILTRO DE AR REF. MANN CF1310 / FRAM CA4692SY / TECFIL AS836 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS	2	75,00	150,00
82	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM1 / VOX LBM1 PARA FORD FIESTA/COURIER/FOCUS E VW	10	20,97	209,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	GOL/SAVEIRO/PARATI/VOYAGE			
83	FILTRO LUBRICANTE PSL280 TECFIL / W950/18 MANN / BT7349 BALDWIN	4	52,99	211,96
84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD460/1 /VOX FBS460/1 /FRAM PS7171 /MANN WK1040 / DELPHI EFS102	2	55,00	110,00
85	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL171 PARA MOTORESSCANIA (TODOS), AGRAL TX 1.100 E VALMET 118.4/128.4/138.4	4	36,00	144,00
86	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL560 /VOX LB560 /FRAM PH5548A /MANN W712/53 / DELPHI EFL563 PARA KOMBI MOTO	2	20,00	40,00
87	FILTRO DE ÁGUA REF. TECFIL PSA331 / FLEETGUARD WF2170 PARA MOTOR CUMMINS	5	58,71	293,55
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL G150/7 / VOX FS50/7 / FRAM G10230F PARA MOTORES RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHERY E VW	14	37,00	518,00
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 20805349 / MANN WDK 962/1 / FRAM P5694 / TECFIL PSC79 / VOX FBD79 PARA MOTOR VOLVO	3	85,00	255,00
90	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS2868 / MANN C14200 / FRAM CA5961PU / DELPHI EFA907 PARA KOMBI 97 TODAS	6	54,00	324,00
91	FILTRO DE AR REF. NEW HOLLAND 84286399 / TECFIL ARS1533 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	1	164,00	164,00
92	FILTRO DE AR EXTERNO - REF. ARS 2626	6	114,55	687,30
93	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS5492 / DONALDSON P781039	3	64,10	192,30
94	FILTRO DE AR - REF. HUSQVARNA LT1597, 5310295-01	8	55,06	440,48
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF - HUSQVARNA LT 1597 5310295-02	12	54,00	648,00
96	FILTRO LUBRIFICANTE - REF. HUSQVARNA LT1597, 5310295-03	4	136,80	547,20
97	FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL541 (TECFIL)	1	77,24	77,24
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. G106/7 (TECFIL)	3	14,00	42,00
99	FILTRO DE AR - REF. 93828280 / TECFIL ARS8234 / FRAM CA10221 / MAN C18450/1	5	115,90	579,50
100	FILTRO DE AR EXTERNO REF. TECFIL AP5462 / VOX HP5462 / MANNC21367 / FRAM CA5971 / WEGA WAP321	2	226,98	453,96
101	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL- PEL678 - RENAULT MASTER MINIBUS - 2016 - DIESEL - MODELO DT-1050	20	62,00	1.240,00
102	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. RENAULT FCD0816/2 / TECFIL PC947 - RENAULT MASTER MINIBUS - 2016 - DIESEL - MODELO DT-1050	20	60,75	1.215,00
103	FILTRO DE AR DO MOTOR REF. TECFIL ARL5140 - RENAULT MASTER MINIBUS - 2016 - DIESEL - MODELO DT-1050	20	104,00	2.080,00
104	ELEMENTO FILTRANTE DO COMBUSTIVEL PARA ROLO	4	354,78	1.419,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	COMPACTOR MODELO TANDEM HAMM COMPACTLINE HD 14 VT CODIGO ORIGINAL 2091354 /			
105	FILTRO DE COMBUSTIVEL DESUMIDIFICADOR PARA ROLO COMPACTOR MODELO TANDEM HAMM COMPACTLINE HD 14 VT CODIGO ORIGINAL 216464	4	328,91	1.315,64

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses contados da expedição da autorização de fornecimento.

1.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Não prorrogável

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição de **filtros automotivos** (de óleo, ar, combustível e cabine) é **necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, composta por veículos leves, caminhões, ambulâncias, máquinas pesadas e outros equipamentos utilizados nos serviços públicos essenciais. A substituição periódica desses filtros é **obrigatória para assegurar o bom funcionamento dos motores**, prolongar a vida útil dos veículos e reduzir os custos com reparos mais onerosos. Filtros desgastados ou obstruídos podem causar sérios danos aos motores, como superaquecimento, perda de potência e aumento no consumo de combustível, além de afetar a segurança dos condutores e passageiros. A frota municipal é empregada em atividades essenciais como:

- Limpeza urbana e coleta de resíduos;
- Atendimento da saúde (ambulâncias e transportes sanitários);
- Obras e serviços públicos (máquinas e caminhões);
- Apoio logístico a secretarias e setores administrativos;
- Aterro sanitário e inertes;

Entre os principais fatores que justificam essa necessidade, destacam-se:

- **Manutenção preventiva eficiente:** Garantia de que os veículos recebam trocas de filtros dentro dos prazos recomendados pelos fabricantes, evitando o desgaste prematuro dos motores.
- **Redução de custos com reparos:** Substituição de motores fundidos e consertos emergenciais representam despesas elevadas que podem ser evitadas com a devida manutenção preventiva.
- **Continuidade dos serviços públicos:** A disponibilidade dos veículos para atender às demandas municipais depende do funcionamento adequado da frota.
- **Conformidade com normas ambientais:** Filtro de ar sujo ou saturado impede a correta mistura ar-combustível, fazendo o motor queimar combustível de forma ineficiente.
 - Isso gera **maiores emissões de monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC) e óxidos de nitrogênio (NOx)** — gases altamente poluentes.
 - Também pode aumentar a emissão de **material particulado**, contribuindo para a poluição do ar.
- **Otimização dos recursos públicos:** A aquisição planejada reduz desperdícios, melhora a eficiência operacional e gera economia para os cofres públicos.

2.2. ADEQUAÇÃO:

A solução proposta para a aquisição de filtros está alinhada com as necessidades operacionais da frota municipal e atende às exigências legais e normativas. A adequação desta contratação se dá pelos seguintes aspectos:

- **Conformidade técnica:** Os produtos adquiridos seguem as especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal.
- **Normas ambientais e regulatórias:** Resolução CONAMA nº 382/2006 – Estabelece limites máximos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de emissão de poluentes por fontes fixas, indireta no caso da má conservação de motores causada por filtros em más condições.

- **Compatibilidade com a frota:** A seleção dos filtros automotivos considera a diversidade da frota, que inclui veículos que realizam trocas por quilometragem (Km) e equipamentos que operam com base em horas de trabalho (Hm).
- **Capacidade operacional:** A estrutura de armazenamento e distribuição dos insumos foi dimensionada para garantir o suprimento contínuo e evitar desabastecimento.
- **Eficiência financeira:** A política de compras adotada busca garantir melhores preços e condições contratuais vantajosas para o município, maximizando a economicidade e reduzindo custos com manutenção corretiva.

2.3. PROPORCIONALIDADE:

A aquisição de filtros automotivos atende ao princípio da proporcionalidade, na medida em que a quantidade e a variedade dos itens a serem adquiridos foram definidas com base em levantamento técnico realizado junto às secretarias usuárias da frota, considerando os históricos de manutenção, os modelos e marcas dos veículos, as recomendações dos fabricantes e o consumo médio estimado. Além disso, o dimensionamento da contratação buscou alinhar-se à economicidade e à eficiência, prevendo a aquisição em quantidades adequadas para atendimento às manutenções preventivas programadas e eventuais manutenções corretivas, dentro do período estimado de vigência contratual. A proporcionalidade também se manifesta na compatibilidade entre o custo estimado da contratação e os benefícios esperados, como a redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos motores, diminuição do consumo de combustível e controle das emissões poluentes, o que gera impacto positivo tanto econômico quanto ambiental.

- **Adequação ao consumo real:** A aquisição será feita de acordo com o consumo médio estimado para cada tipo de veículo ou equipamento, levando em consideração a quilometragem percorrida pelos veículos e as horas de operação dos equipamentos.
- **Ajuste contínuo das quantidades adquiridas:** A quantidade de filtros automotivos será ajustada conforme o monitoramento dos estoques e o consumo real, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício por excesso de compra.
- **Planejamento de compras escalonado:** As aquisições ocorrerão de forma escalonada, respeitando a demanda e o ritmo de consumo dos produtos. A distribuição será planejada para atender aos veículos de uso diário e aos equipamentos com menor utilização, garantindo a disponibilidade contínua dos produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de filtros automotivos contempla a totalidade da frota municipal, que opera tanto com veículos que realizam a troca de óleo por quilometragem (Km) quanto aqueles que seguem a troca por horas de operação (Hm). A implementação dessa solução se baseia nos seguintes aspectos:

- **Definição de um cronograma eficiente:**
- Veículos rodoviários seguem trocas conforme a quilometragem percorrida.
- Máquinas e equipamentos pesados realizam trocas conforme as horas de trabalho acumuladas.
- **Aquisição programada e monitoramento de estoques** para evitar desabastecimento e garantir que os produtos estejam sempre disponíveis.
- **Capacitação contínua das equipes de manutenção** para garantir a correta aplicação dos produtos e monitoramento do consumo.

Essa abordagem garante que cada tipo de veículo receba a manutenção adequada no momento certo, prolongando sua vida útil e reduzindo custos operacionais. O objeto a ser adquirido visa manter todas as frotas do município com a troca de óleo e filtro em dia por um período estimado de três meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser **novos e de primeira linha**, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Os filtros deverão ser **compatíveis** com as especificações **contidas em cada item discriminadas no termo de referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1. GARANTIA

Em caso de constatação de **defeito de fabricação** nos produtos fornecidos, a substituição deverá ser realizada **integralmente às expensas da contratada**, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública. A contratada será responsável por:

Retirada e substituição do item defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

Custos com transporte, manuseio e entrega do novo item;

Realizar a substituição **no prazo máximo de 05 dias úteis**, contados a partir da notificação formal da contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor terá 20 (vinte) dias corridos para entregar a totalidade dos produtos, no local indicado abaixo, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. Obedecendo todos os critérios estabelecidos no termo de referência. O descarregamento e demais despesas relacionadas a entrega dos produtos ocorrerão por conta da contratada. Eventuais quebras, embalagens danificadas no descarregamento serão recusadas e não contabilizadas. O recebimento definitivo será feito por um fiscal do contrato, composto pelos funcionários públicos: **Ronan Glauber Bergamasco Dias** (Encarregado de manutenção da frota Municipal) e **Everton Braz Antequera** (Encarregado de Serviços de Manutenção de Recursos Materiais, Financeiros, Contratos, Projetos e Operações Logísticas). Após o recebimento provisório a Comissão terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a conferência final.

5.1. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, sito à Rua Castelo Branco, O-1165 – Jardim Acaraí – CEP 17.280-450.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.410/2024 e no Decreto Municipal nº 5.413/2024. Fiscais do Contrato: **Ronan Glauber Bergamasco Dias** (Encarregado de manutenção da frota Municipal) e **Everton Braz Antequera** (Encarregado de Serviços de Manutenção de Recursos Materiais, Financeiros, Contratos, Projetos e Operações Logísticas).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos em até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Licitação. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do pregão. Justifica-se a adoção do critério de menor valor, pois simplificará o processo licitatório, a administração e gestão da contratação, a fiscalização da contratada —



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

poupando recursos humanos — e tornará célere o fornecimento dos produtos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado de R\$ 41.242,10. Foi utilizado como fonte de pesquisa o site Fonte de preços, conforme documentos em anexo que lhe dão suporte de acordo com o artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
GABINETE	02.01.01	34
AGROPECUÁRIO	02.23.01	987
MEIO AMBIENTE	02.19.01	823
OP. URBANAS E LIMPEZA PUBLICA	02.20.01	871
INFRAESTRUTURA E OBRAS	02.21.01	914
ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	02.07.01	772
SAÚDE	02.13.05	463



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 2

Processo Administrativo nº 3536703.415.00000316/2025-46
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de filtros automotivos para manutenção das frotas do Município de Pederneiras/SP.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ / I.E.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Especificações	Un.	Qtd.	Marca	Valor Un.	Valor Total

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O local e prazo de entrega do item estão de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital.
--

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 3

Processo Administrativo nº 3536703.415.00000316/2025-46

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 4

Processo Administrativo nº 3536703.415.00000316/2025-46
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**:

Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório realizado pelo Município de Pederneiras/SP; e

Que neste ano-calendário, **NÃO CELEBROU CONTRATOS** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador